



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 822 | Segunda-feira, 11 de Março de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**

Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves Do Nascimento**

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**

Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**

Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**

Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**

Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**

Controlador Geral do Município

**Anderson Carvalho Matos**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juares Silveira Samaniego**

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
<b>Conselhos</b> .....	<b>05</b>
<b>Conselho Municipal de Educação - CME</b> .....	<b>05</b>
<b>Secretarias</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>06</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>06</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>07</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>07</b>
Portaria .....	07
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>08</b>
Portaria .....	08
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>08</b>
Portaria .....	08
<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b> .....	<b>09</b>
Portaria .....	09
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>09</b>
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>09</b>
Decretos Legislativos .....	09

### Atos do Prefeito

#### Ato

##### ATO GP Nº 361/2024

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **ATO GP Nº 186/2024**, de 22 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal nº 798 de 02 de fevereiro de 2024, que **exonerou** a servidora **JEOSLAINE PAOLA DE CARVALHO**, considerando o Decreto nº 9.805/2023 que considerou a servidora INAPTA no Estágio Probatório;

Considerando a liminar deferida nos Autos do Processo nº 1005464-42.2024.8.11.0041 que **determinou o retorno imediato do impetrante ao cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil até o trânsito em julgado da presente ação**;

#### RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER a eficácia do ATO GP Nº 186/2024** que exonerou a servidora **JEOSLAINE PAOLA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil**, matrícula nº 4899373, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.**

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

##### ATO GP Nº 363/2024

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;



Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1002344-48.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 021/2024/TDLA/PJUD/PGM** de 15 de fevereiro de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
342	PAULO CEZAR COELHO FILHO	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**ATO GP Nº 364/2024**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº. 1002344-48.2023.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o **Ofício nº 021/2024/TDLA/PJUD/PGM** de 15 de fevereiro de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 363/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
342	PAULO CEZAR COELHO FILHO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:



Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§ 4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas

internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº. 411/2024**

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o **ATO GP nº 412/2024, de 07 de março de 2024**, que trata da nomeação de candidatas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº. 1022746-53.2023.8.11.0041 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;**

**Considerando o Ofício Nº 014/2024/PGM/PJUD/ALSM de 04 de março de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
489	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo



dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Título de eleitor;
  - d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
  - e) Comprovante de endereço atual;
  - f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
  - g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
  - h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
  - i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
  - j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
  - k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
  - b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
  - c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
  - d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
  - e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
  - f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de

processo administrativo ou criminal;

- g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Uma 01 foto recente 3x4;
- k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.



§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**ATO GP Nº 412/2024**

JOSÉ ROBERTO STOPA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº. 1022746-53.2023.8.11.0041 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;

Considerando o Ofício Nº 014/2024/PGM/PJUD/ALSM de 04 de março de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
489	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.

**JOSÉ ROBERTO STOPA**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Educação - CME**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 180/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 04/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT** aprovado na sessão do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá/MT do dia 28/02/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas**, localizada na Rua Salgado Filho, Nº 321, Bairro Jardim União, CEP 78.055-857, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CME/CUIABÁ-MT**

**A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 181/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 05/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT** aprovado na sessão do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 28/02/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas**, localizada na Rua Salgado Filho, Nº 321, Bairro Jardim União, CEP 78055-857, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT



**RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 182/2022/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 06/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado no Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá/MT no dia 28/02/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas**, localizada na Rua Salgado Filho, Nº 321, Bairro Jardim União, CEP 78.055-857, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 39/2023/CME/Cuiabá** e o **Parecer nº 04/2024/CEI/CME/Cuiabá-MT** aprovado na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá/MT do dia 28/02/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Colégio Plural**, situada na Rodovia Arquiteto Hélder Cândia, nº 101, Bairro Jardim Ubirajara, CEP: 78049-508 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Plural Centro Educacional LTDA, situada no mesmo endereço da Unidade Educacional, inscrita no CNPJ sob nº 02.559.227/0001-05, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2028**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**PORTARIA Nº 02/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, e por decisão da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá-MT, de 28 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Alterar** a composição de membro na **Comissão Permanente de Estudos com objetivo de Avaliar e Monitorar o Plano Municipal de Educação de Cuiabá**, instituída pela **Portaria nº 02/2023/CME/Cuiabá-MT**, publicada na Gazeta Municipal nº 572 de 28 de fevereiro de 2023, com a substituição de Hildeberto França de Paula pela **Conselheira Andréa dos Santos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 220/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 91072/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação** a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/20323 ao(a) servidor(a) CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 2975663, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 235/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 91131/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação** a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2973996, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 4 de Março de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 239/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 91792/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação** a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/03/2024 a 29/05/2024	90	2018/2023	JOSE ARIANO XIMENES	2964018	SMGE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 4 de Março de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 248/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 91292/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação** a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, 2018 /2023 ao(a) servidor(a) GONCALO EDSON MONTEIRO FONTOURA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 2976189, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 6 de Março de 2024.

**THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão



## PORTARIA SMGE Nº 250/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 91073/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2008/2013 ao(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE LOPES DE FREITAS COUTINHO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4876999, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 6 de Março de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 253/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30/12/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 92421/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora HALLANE KETSIA SILVA COSTA, exclusivamente comissionada, matrícula 4903788, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL no período de 04/03/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 7 de março de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

## PORTARIA SMGE Nº 244/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de março, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2974379	ANDERSON AKERLEY DA SILVA	28/03/2024	8	4.611/2007
2974378	CLAUDIA BORGES BERTOLDO	28/03/2024	8	4.611/2007
2974380	ELIANA APARECIDA TOLEDO	28/03/2024	8	4.570/2007
2974386	GILSIMAR JEFERSON DE ALMEIDA	28/03/2024	8	4.611/2007
4862159	GISELE TATIANA FERNANDES PAPAIZAN	10/03/2024	4	7.234/2019
4854118	JUSCELINO MOREIRA DE CASTRO	17/02/2024	4	7.157/2019
4861025	MARIELLE RITA BATISTA DA SILVA	05/03/2024	4	7.157/2019
2575443	OGENIR BENEDITO SANTOS CARVALHO	02/03/2024	12	LEI Nº 1259-A/1972
2974385	RICARDO ARRUDA DE MOARES	28/03/2024	8	4.611/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 6 de Março de 2024.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 003.773/2024)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/03/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6241 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 08 de março de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, representada por Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS E PALCOS EIRELLI - EPP**, CNPJ/MF nº. 01.890.953/0001-35, representada por Emilio Soares de Souza doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **30 de março de 2024 a 30 de março de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 006.655/2024**, vinculado ao **Contrato nº 123/2022**, proveniente da **Ata De Registro De Preços Nº 010/2021 Pregão Presencial/RP Nº. 014/2021/Prefeitura Municipal de Acorizal/MT** com respaldo no **Parecer Jurídico nº 097/20024/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Portaria

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2024/SMGE/SMS

A Secretária Municipal de Gestão e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a competência conferida à Secretaria Municipal de Gestão estabelecida no artigo 33 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a competência conferida à Secretaria Municipal de Saúde no artigo 37 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SRH nº. 001/2012, que dispõe sobre os procedimentos para admissão de pessoal efetivo mediante concurso público;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do pedido de Representação com Pedido de Intervenção nº. 1017735-80.2022.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e o Termo de Ajuste de Condução - TAC firmado entre o Município de Cuiabá e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que estabelece no Item nº. 7.2.6 que o Município deverá dar continuidade no Processo Seletivo Público para contratação de ACS, na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, para cobertura completa das áreas mapeadas no município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO**, por fim, as justificativas apresentadas no bojo do Processo Administrativo MVP nº 00.079.701/2023-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar em parte a PORTARIA Nº 156/2024/SMS, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, publicada na sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024:

**ONDE-SE LÊ:**

**Art. 1º.** Fica instituída a formação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para o Provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate de Endemias - ACE.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público passa a ter a seguinte formação:

1 - Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Luiz Carlos Rodrigues de Mesquita - Matrícula nº 4891410

Membro: Thaisa Cardoso Mendonça Haponiuk - Matrícula nº 4922042



- Membro: Alessandra da Costa Carvalho – Matrícula nº. 4921218
- Membro: Wilson Aparecido Carvalho Cutas – Matrícula nº. 4036215
- Membro: Claudinei Vailant – Matrícula nº. 4866797
- Membro: Sueli de Fátima Cardoso de Oliveira – Matrícula nº. 4035227
- Membro: Jaqueline Vitoy Curvo – Matrícula nº. 4920650
- Membro: Bruna Argolo de Souza – Matrícula nº. 4922297
- 2 - Secretária Municipal de Gestão:
- Membro: Julie Fernanda Rodrigues Rissão Schultz - Matrícula 4899845

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a formação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para o Provedimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate de Endemias – ACE.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público passa a ter a seguinte formação:

**1 - Secretaria Municipal de Saúde**

- Presidente: Luiz Carlos Rodrigues de Mesquita - Matrícula nº 4891410
- Membro: Kerly Lourenço Borges – Matrícula nº 4013297
- Membro: Alessandra da Costa Carvalho – Matrícula nº. 4921218
- Membro: Jaqueline Vitoy Curvo – Matrícula nº. 4920650
- Membro: Bruna Argolo Soares – Matrícula nº. 4922297

**2 - Secretaria Municipal de Gestão:**

- Membro: Julie Fernanda Rodrigues Rissão Schultz Matrícula 4899845

**3- Conselho Municipal de Saúde - CMS**

- Membro: Claudinei Vailant – Matrícula nº. 4866797
- Membro: Wilson Aparecido Carvalho Cutas – Matrícula nº. 4036215

**4- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde- SINDACS**

- Membro: Sueli de Fátima Cardoso de Oliveira – Matrícula nº. 4035227

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA Nº156/2024/SMS

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2024.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

Secretária Municipal de Gestão

**DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

PORTARIA SME Nº 188/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Salário Família, a partir de 23/02/2024 ao servidor (a) FRANCISCO PEREIRA FELIX, matrícula 4905758, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependentes BRUNA FERREIRA FÉLIX e BRENDA FERREIRA FÉLIX.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, Quinta-feira, 7 de Março de 2024.

Edilene de Souza Machado  
Secretária Municipal de Educação  
ATO GP Nº 005/2021

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 0022/2024/SMCEL.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DIRIGENTE E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 35ª CORRIDA PEDESTRE SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ.**

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e demais dispositivos inerentes ao presente ato, bem como:

Considerando o Decreto nº 5.290, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre as novas regras para a Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá.

Considerando que a Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/ Secretaria Adjunta de Esportes/ Diretoria de Esportes em conjunto com a Federação de Atletismo Mato Grossense – FAMT e outras instituições públicas e privadas.

Considerando que caberá a mais alta autoridade presente, presidir as cerimônias de abertura, premiação e de encerramento do evento.

Considerando que os membros do Comitê Dirigente com o apoio dos demais setores desta secretaria, adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para a realização e organização do evento.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designar o Comitê Dirigente e a Comissão Organizadora da **35ª Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá** será constituída da seguinte forma e desempenhará suas funções conforme previsto no Regulamento Geral, sob a coordenação do primeiro:

COMISSÃO ORGANIZADORA E GERAL		
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Aluizio Leite Paredes	SMCEL
Secretário Adjunto de Cultura, Esportes e Lazer	Justino Astrevo Aguiar	SMCEL
Diretora de Esportes	Patrícia Barcelo da Silva	SMCEL
Coordenador Técnico de Manutenção de Rede Física	Wilson Robson Gioli Andrade	SMCEL
Coordenador de Ações Esportivas	Carlos Ribeiro Cruz	SMCEL
Coordenador de Unidades Esportivas	Diego Gomes de Oliveira	SMCEL
Coordenador Geral 35ª CBJC	Rosberg Rabelo Leite	SMCEL
COMISSÃO ADMINISTRATIVA		
Coordenação Administrativa e Financeira	Marcos José Rodrigues Pereira	SMCEL
	Michele Cruz Silveira	SMCEL
Coordenação de Comunicação	Luciano Gomes Gonzaga	SMCEL
	Anelyse Duarte Brandão Silva	SMCEL
	Carolina de Miranda Rodrigues	SECOM
	Viviane Gabrielly do Nascimento	SMCEL
	Joana Andreлина de Souza	SMCEL
	Max Cardoso Baia	SECOM
Coordenação Técnica	Rosberg Rabelo Leite	SMCEL
	Tomires Campos Lopes	FAMT
	João Neri Chirolí	SMCEL
Coordenação de Apuração de Resultados Parciais e Finais	Diego Gomes de Oliveira	SMCEL
	Cacilda de Matos França	SMCEL
	Kissila Daniel Miranda Gomes	SMCEL
	Vânia Aparecida dos Santos Silva	SMCEL
Coordenação de Percurso	Erison Ronaldo Martins	SMCEL
	Manoel Francelino da Silva Filho	SMCEL



Coordenação de Cerimonial e Premiação	<b>Hermann Meira de Oliveira</b>	SMCEL
	Daniel de Jesus Rodrigues	SMCEL
	Jeferson Jemes de Paula	SMCEL
	Hozeander Antonio da Silva	CMC
	Tânia Gusmão de Barros	SMG
Coordenação Disciplinar	<b>Kamila Évelyn Gervásio Ribeiro</b>	SMCEL
	Jacqueline Vieira da Silva	SMCEL
	Jeferson de Moraes Prado	SMCEL
Coordenação de Segurança	<b>Wendel Silva Pereira</b>	SMCEL
	Elvis dos Santos Magalhães	SMCEL
	Marco Antônio Moraes de Amorim	SEMOB
	Rachid Mohamed Rachid Hassoun	SORP
	Poliana Keila Cândido Sobrinho Simões	BM INCÊNDIO/PÂNICO
	Victor Hugo Pereira Alencar de Bonfim	44º BIMTZ
	Eliel Viana Garcia	13ª BGDA
	Paulo Cesar de Campos Filho	BMMT
	Atílio Neto da Silva	PMMT
Coordenação de Logística	<b>Wilson Robson Gioli de Andrade</b>	SMCEL
	Jayro Lombardi Júnior	SMCEL
	Joacil Manoel da Costa	SMCEL
	Karoliny Tomaz de Oliveira	SMOB
	Luiz Alves da Silva	SMCEL
	Marcel Ferreira da Silva	SMCEL
	Rubens Souza Rufino	SMCEL
	Paulo Zeferino da Rosa	SMCEL
	Zaldivar da Silva Correa	SMCEL
Coordenação Educacional, Voluntários e Saúde	<b>Luse Mary Auxiliadora da Silva</b>	SMCEL
	Ohana Alves Medeiros Neres	SME
	Fabiana Ramos Feitosa Araújo	INVEST
	Juliete Gomes da Silva Angelim	INVEST
	Jonathan Gabriel da Silva	GRAU TÉCNICO
	Gislene Rosa de Deus	SAMU
	Raquel Stoiliv Pereira Moreira	UNIVAG

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.

**Aluizio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Portaria**

**PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 003/2024**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o que dispõe o artigo 67, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº. 052/2024/PMC - POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, **CNPJ/MF Nº. 08.800.457/0001-92** – **OBJETO:** Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**NOMEAR:**

**Gestor** – Michell Diniz De Paula;

**Fiscal** – Nicolau Jorge Budib;

**Suplente** – Marco Antonio Moraes De Amorim.

**Art. 2º** - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de Março de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Câmara Municipal de Cuiabá**

**Secretaria de Apoio Legislativo**

**Decretos Legislativos**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA PANMELLA FURLAN ALEGRIA ZAFFARI.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **PANMELLA FURLAN ALEGRIA ZAFFARI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 08 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 042, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA ODETE ROMANA DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora **ODETE ROMANA DA SILVA.**

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 07 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA RUTHLENNY SEMIRAMYS ARAUJO DA SILVA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **RUTHLENNY SEMIRAMYS ARAUJO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 07 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR DENES ALVES DO NASCIMENTO.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **DENES ALVES DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 07 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 039, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR VINÍCIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA.**

**A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **VINÍCIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 07 de março de 2024.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.